



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

Ofício Circular nº 078/2016

Florianópolis, 09 de dezembro de 2016.

Senhor (a) Gerente,

Comunicamos que, para a Pactuação das Ações Municipais de Vigilância Sanitária 2017/2019, diante da decisão judicial com transito em julgado sobre a observância de figurar um profissional farmacêutico inscrito no CRF/SC nas equipes de fiscalização sanitária para as ações específicas de que trata a Lei nº. 5.991/73, visando dar cumprimento à presente determinação e comprovar o cumprimento da obrigação a que foi submetido o Estado, informamos as responsabilidades de cada esfera de gestão no que diz respeito a cobrança de taxas e emissão de alvarás, conforme abaixo, ao tempo em que fica revogado o ofício circular nº 005/2016, de 25 de janeiro de 2016.

De acordo com a Deliberação 185/CIB/2016, a qual estabeleceu os critérios de fiscalização (inspeção e licenciamento), e cujas atividades de *Drogarias e Postos de Medicamentos* foram classificadas no processo como **MENOR RISCO SANITÁRIO**. Desse modo por ser uma ação básica, todos os Municípios, incluindo aqueles que não dispõem de **farmacêutico** em sua equipe, deverão registrar na pactuação essas ações como municipais, identificando o número de estabelecimentos existentes no município. Por ser ato obrigatório com presença do profissional farmacêutico inscrito no CRF/SC, no momento da **INSPEÇÃO SANITÁRIA**, aqueles que não disporem do mesmo na equipe de fiscalização receberão o apoio técnico e/ou suporte da Regional de Saúde.

Neste sentido, ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

- 1. CADASTRAMENTO, COBRANÇA DE TAXA E LICENCIAMENTO:** Vigilância Sanitária Municipal – VISAs;
- 2. INSPEÇÃO SANITÁRIA:** Vigilância Sanitária Regional/Nível Central DIVS (para Municípios que não dispõem de farmacêutico);

Senhor(a) Gerente Regional de Saúde
Santa Catarina



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária

(Fl. 2 do Ofício nº078 /2016 de 09 dezembro de 2016)

3. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: Vigilância Sanitária Municipal - VISAs

Essas atividades poderão ser realizadas por qualquer autoridade sanitária:

- ✓ Recebimento e visto pela autoridade sanitária dos balanços de Medicamentos Psicoativos e de outros Sujeitos a Controle Especial – BMPO; Relação Mensal das notificações de Receita A – RMNRA; e Mapa Consolidado das prescrições de Medicamentos – MCPM;
- ✓ Abertura e encerramento dos Livros de Registro Específico (manual ou sistema informatizado);
- ✓ Emissão de Certidão de Baixa de Responsável Técnico;
- ✓ Peticionamento e Baixa de Alvará Sanitário;
- ✓ Aprovação de Sistema informatizado de Distribuidoras de Medicamentos;
- ✓ Autorização e controle da maleta de emergência;
- ✓ Cadastramento do profissional prescritor;
- ✓ Controle e entrega do Talonário “A”;
- ✓ Controle e distribuição da numeração para a confecção dos Talonários de receita B e Notificação de Receita especial para retinóides;
- ✓ Auto de intimação para inutilização de medicamentos realizados na sede das VISAs.

Todas essas informações devem ser repassadas a TODOS os municípios pertencentes a sua Gerência de Saúde.

Atenciosamente,


Raquel Ribeiro Bittencourt
Diretora de Vigilância Sanitária